



15-05-1980

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Avenida Dom Bosco, 429

29712 MARILÂNDIA - ES

*Sancionado,  
Em, 27-06-85*

LEI Nº 038 DE 17 DE JUNHO DE 1985.

CRIA PRAÇA DE TÁXIS NO MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA:

A Câmara Municipal de Marilândia, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, APROVA:

Artigo 1º - Fica criada no Município de Marilândia, Estado do Espírito Santo, uma Praça de Táxis, para atender sua população até o limite de 04 (quatro) veículos.

Artigo 2º - Ficará a cargo do Poder Executivo Municipal, estabelecer o local adequado para o funcionamento dos veículos.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Marilândia, 17 de junho de 1985.

*Reilane*  
PRESIDENTE

Registrada e Publicada nesta Secretaria nesta data.

*Flavio Corrado*  
SECRETÁRIO